



RAN DON S.A. Implementos e Participações

Companhia Aberta
CNPJ 89.086.144/0001-16
NIRE 43300032680

Ata nº 30 de Reunião da Diretoria

DATA. HORA E LOCAL: Dia 9 de março de 2011, às 8 horas e 30 minutos, na sede da Companhia, na Avenida Abramo Randon, nº 770, nesta cidade de Caxias do Sul, RS.

PRESENCAS: Todos os membros da Diretoria.

MESA DIRIGENTE: David Abramo Randon, Presidente, e Alexandre Randon, Secretário.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, os Diretores deliberaram:

- (i) atendendo ao disposto nos incisos V e VI do § 1º do Artigo 25 da Instrução CVM nº 480/2009, declarar que reviram, discutiram e concordam com as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, auditadas pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., bem como com as opiniões expressas por essa Auditoria no respectivo relatório; e,
- (ii) elaborar Proposta de Destinação do Lucro Líquido de 2010, cujo teor segue anexo a esta ata, da qual faz parte integrante e indissociável. A ata, após lida e aprovada, foi assinada pelos Diretores.

Caxias do Sul, 9 de março de 2011.

David Abramo Randon

Alexandre Randon

Erino Tonon

Astor Milton Schmitt



RAN DON S.A. Implementos e Participações

CNPJ 89.086.144/0001-16
Companhia Aberta

PROPOSTA DA DIRETORIA

Destinação do Lucro Líquido – 2010

Submetemos aos membros do Conselho de Administração para apreciação, manifestação e encaminhamento à assembleia geral e aos membros do Conselho Fiscal para emissão de parecer, proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2010.

De acordo com o disposto no Artigo 192 da Lei nº 6404/1976, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da companhia apresentarão à Assembléia Geral Ordinária, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Nesse sentido, demonstramos, por meio de tabela comparativa, a proposta para destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, bem como da destinação dos três exercícios anteriores:

Descrição	Proposta 2010 (R\$)	Destinações		
		2009 (R\$)	2008 (R\$)	2007 (R\$)
Lucro líquido do exercício	249.493.005,60	138.126.386,80	231.594.998,51	172.625.129,69
(-) Ajustes - Lei 11.638/07	(6.632.553,46)		3.306.457,19	
(+) Ajustes - IFRS	5.141.435,22			
Lucro após ajustes	248.001.887,36		234.901.455,70	
Reserva legal	12.400.094,37	6.906.319,34	11.747.319,40	8.633.503,09
(+) Realização de Reservas	44.932,20	44.932,20	44.932,20	44.932,20
Reserva de investimento e capital de giro (estatutária)	157.074.307,57	87.071.853,09	150.479.708,83	108.706.083,34
Juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos	52.522.679,73	32.090.978,90	38.397.594,13	40.796.717,71
Dividendos	26.049.737,89	12.102.167,67	34.321.765,54	14.533.757,75

Reserva Legal

A destinação do lucro líquido para a reserva legal é determinada pelo Artigo 193 da Lei 6404/1976 e tem por fim assegurar a integridade do capital social, somente podendo ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

De acordo com a citada Lei e com o disposto na alínea "a" do § 1º do Artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do Artigo 182 da Lei 6404/1976, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social.

Reserva Estatutária (Reserva de Investimento e Capital de Giro)

O Artigo 194 da Lei 6404/1976 regula a criação das reservas estatutárias. Conforme aquele dispositivo legal, o estatuto social da companhia pode criar reservas desde que, para cada uma: (i) indique, de modo preciso e completo, a sua finalidade; (ii) fixe os critérios para



determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição; e, (iii) estabeleça o limite máximo da reserva.

Em consonância com a legislação e com o disposto no § 2º do Artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, o saldo do lucro ajustado, após dele deduzido o dividendo obrigatório, será destinado a Reserva de Investimento e Capital de Giro, a qual terá por finalidade assegurar investimentos em bens de ativo permanente e acréscimo do capital de giro, inclusive através de amortização de dívidas da sociedade, bem como o financiamento de empresas controladas e coligadas.

Dividendos e juros sobre o capital próprio

Conforme estabelece o artigo 202 da Lei 6404/76 e a alínea “b” do § 1º do Artigo 36 do Estatuto Social, os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, a importância correspondente a 30% (trinta por cento) do lucro ajustado como dividendo mínimo obrigatório.

Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá: (i) declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, bem como em decorrência de balanços em períodos menores, atendido no último caso, o limite do Artigo 204, § 1º da Lei 6404/1976, ou, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros; (ii) creditar e pagar juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação vigente, e imputá-los aos dividendos mínimos obrigatórios.

Os juros sobre o capital próprio são calculados com base nas contas do patrimônio líquido, limitando-se à variação, pro rata dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). O efetivo pagamento ou crédito ficam condicionados à existência de lucros computados antes da dedução dos juros, ou de reservas de lucros, em montante igual ou superior ao valor de duas vezes os juros a serem pagos ou creditados.

O Estatuto Social não prevê pagamentos regulares de juros sobre o capital próprio aos acionistas, contudo, nos últimos anos, a Companhia optou por sua distribuição, os quais foram calculados em conformidade com a legislação vigente e imputados, pelo valor líquido de Imposto de Renda na Fonte, aos dividendos do mesmo exercício.

Os juros sobre o capital próprio e os dividendos declarados pela Companhia não são atualizados monetariamente.

A proposta de destinação do lucro líquido de 2010 é de distribuir aos acionistas, parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do lucro ajustado, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.

Os dividendos serão declarados na data da Assembleia Geral Ordinária e o pagamento será realizado integralmente e mediante o crédito, de acordo com a conta corrente e domicílio bancário fornecidos ao Banco Itaú S.A, instituição depositária das ações. As ações serão negociadas ex-dividendos a partir do dia seguinte àquele de sua declaração e a data do pagamento será informada por Aviso aos Acionistas, publicado nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia e disponibilizado na rede mundial de computadores.

Nos quadros a seguir, demonstramos a remuneração aos acionistas, relativa ao exercício de 2010, a ser ratificada na próxima Assembleia Geral Ordinária, bem como os demonstrativos, para comparação, referente aos 3 (três) exercícios anteriores:

Exercício de 2010	Total (R\$)	R\$ por ação ON e PN
Lucro líquido	249.493.005,60	
(-) Ajustes - Lei 11.638/07	(6.632.553,46)	
(+) Ajustes - IFRS	5.141.435,22	
Lucro após ajustes	248.001.887,36	
Reserva Legal	12.400.094,37	



(+) Realização de reservas	44.932,20	
Lucro líquido ajustado (base de cálculo para os dividendos)	235.646.725,19	
Dividendos – 30% do lucro ajustado	70.694.015,65	0,29330059
Juros sobre o capital próprio pagos em 23/07/2010 e 27/01/2011		
Valor bruto	52.522.679,73	0,21791000
Valor líquido de IRF	44.644.277,76	0,18522349
Dividendos a serem declarados na próxima AGO	26.049.737,89	0,10807710

Exercício de 2009	Total (R\$)	R\$ por ação ON e PN
Lucro líquido	138.126.386,80	
Reserva Legal	6.906.319,34	
(+) Realização de reservas	44.932,20	
Lucro líquido ajustado (base de cálculo para os dividendos)	131.264.999,66	
Dividendos – 30% do lucro ajustado	39.379.499,90	0,24507089
Juros sobre o capital próprio pagos em 10/07/2009 e 28/01/2010		
Valor bruto	32.090.978,90	0,20000000
Valor líquido de IRF	27.277.332,07	0,16975533
Dividendos pagos em 23/04/2010	12.102.167,67	0,07531556

Exercício de 2008	Total (R\$)	R\$ por ação ON e PN
Lucro líquido	231.594.998,51	
(+) Ajustes – Lei 11.638/07 e realização de reservas	3.351.389,39	
Reserva Legal	11.747.319,40	
Lucro líquido ajustado (base de cálculo para os dividendos)	223.199.068,51	
Dividendos – 30% do lucro ajustado	66.959.720,55	0,417914130
Juros sobre o capital próprio pagos em 03/07/2008 e 27/01/2009		
Valor bruto	38.397.594,13	0,239650000
Valor líquido de IRF	32.637.955,01	0,203702490
Dividendos pagos em 24/04/2009	34.321.765,54	0,214211627

Exercício de 2007	Total (R\$)	R\$ por ação ON e PN
Lucro líquido	172.625.129,69	
(+) Realização de reservas	44.932,20	
Reserva Legal	8.633.503,09	
Lucro líquido ajustado (base de cálculo para os dividendos)	164.036.558,80	
Dividendos – 30% do lucro ajustado	49.210.967,80	0,30713925
Juros sobre o capital próprio pagos em 25/07/2007 e 29/01/2008		
Valor bruto	40.796.717,71	0,25427000
Valor líquido de IRF	34.677.210,05	0,21643005
Dividendos pagos em 30/04/2008	14.533.757,75	0,09070920

Caxias do Sul, 9 de março de 2011.

David Abramo Randon

Alexandre Randon

Astor Milton Schmitt

Erino Tonon